



Governo do Estado de Rondônia



MANUAL DE INTEGRAÇÃO DE PESSOAL





GOVERNADOR

Marcos José Rocha dos Santos

VICE-GOVERNADOR

Sérgio Gonçalves da Silva

CONTADOR GERAL

Jurandir Cláudio Dadda

CONTADORA GERAL ADJUNTA

Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey

DIRETORA CENTRAL DE CONTABILIDADE – DCC

Laila Rodrigues Rocha Guerra

DIRETOR DE NORMATIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO FISCAL – DNAF

Ednaldo Gomes de Paiva Sodré

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI

Fábio Heleno Costa



Elaboração

Gerência de Recursos Humanos – COGES

Ingride Teixeira Oliveira

Gerente de Recursos Humanos

Maria Suele Leite Lima da Cunha

Assistente

Revisão

DIRETORA CENTRAL DE CONTABILIDADE – DCC

Laila Rodrigues Rocha Guerra



OLÁ SERVIDOR, SEJA BEM VINDO!

Prezado [a] Servidor [a]

A Contabilidade Geral do Estado – COGES através da Gerência de Recursos Humanos – GRH lhe deseja boas vindas, tendo em vista sua recente inclusão em nossa unidade.

O presente manual foi elaborado para facilitar sua adaptação e apresenta informações essenciais para que você se integre de forma eficiente à COGES. Aqui, você encontrará detalhes sobre nossas políticas, procedimentos e valores institucionais, bem como benefícios, programas de desenvolvimento e formas de interação com o público.

Acreditamos que um servidor informado é capaz de se destacar e contribuir significativamente para nossa missão. Encorajamos você a ler o manual com atenção, esclarecer todas as dúvidas e estar ciente de seu papel em nossa equipe.

A equipe da Gerência de Recursos Humanos está à sua disposição para auxiliá-lo[a] em qualquer momento. Sinta-se à vontade para entrar em contato conosco para obter esclarecimentos, orientações ou compartilhar suas ideias.

Nossa jornada de sucesso começa agora, com você fazendo parte dela. Desejamos uma excelente trajetória na COGES e estamos ansiosos para testemunhar o seu crescimento profissional e a contribuição valiosa que trará para a instituição e para a sociedade.

Seja bem-vindo[a] à COGES!

Boa leitura!

Gerência de Recursos Humanos

SUMÁRIO

4

Boas Vindas!

6

Sobre a COGES/RO

7

Missão, Visão e Valores

8

Organização da COGES/RO

9

Organograma COGES/RO

10

Organograma – Setoriais COGES/RO

11

Legislação Estadual

12

Legislação da COGES/RO

13

Sistemas usados na COGES

14

Gerência de Recursos Humanos

20

Calendário e Prazos

21

Considerações Finais

Sobre a COGES/RO

A Contabilidade Geral do Estado foi criada pela Lei Complementar no 1.109 de 12 de novembro de 2021, no mesmo ano foi alterada pela Lei Complementar no 1.121 de 23 de dezembro de 2021. Anteriormente, denominada Superintendência de Contabilidade, vinculada e subordinada à Secretaria de Estado de Finanças, instituída por meio da Lei Complementar no 697, de 26 de Dezembro de 2012, reformada pela Lei Complementar no 911 de 12 de dezembro de 2016.

No dia 13 de maio de 2022, a Lei Complementar no 1.109/21 foi regulamentada pelo Decreto no 27.158 de 12 de maio de 2022.

A Contabilidade Geral do Estado tem por finalidade definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais.



COGES

Contabilidade Geral do Estado



MISSÃO

Zelar pela qualidade das informações contábeis no que diz respeito aos aspectos fiscais, patrimoniais e orçamentários. Primando pela transparência e respeito aos mandamentos republicanos contidos na Constituição Federal de 1988.



VISÃO

Ser referência nacional na qualidade e solidez das informações contábeis, fiscais e orçamentárias disponibilizadas à sociedade.

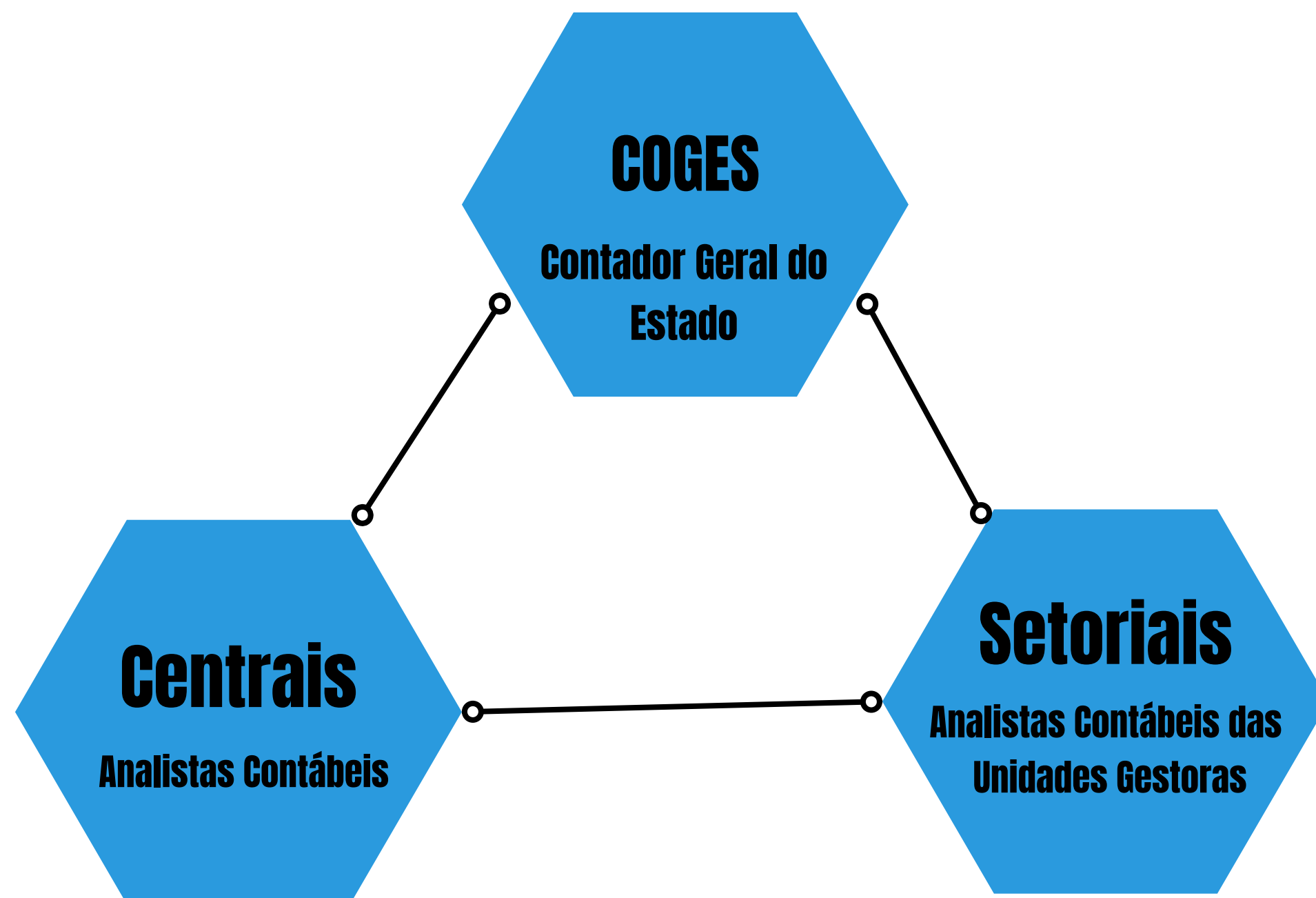


VALORES

VALORES INSTITUCIONAIS DA
CONTABILIDADE GERAL

- Comprometimento
- Inovação
- Transparência
- Agilidade
- Competência
- Aperfeiçoamento
- Respeito

Organização da COGES



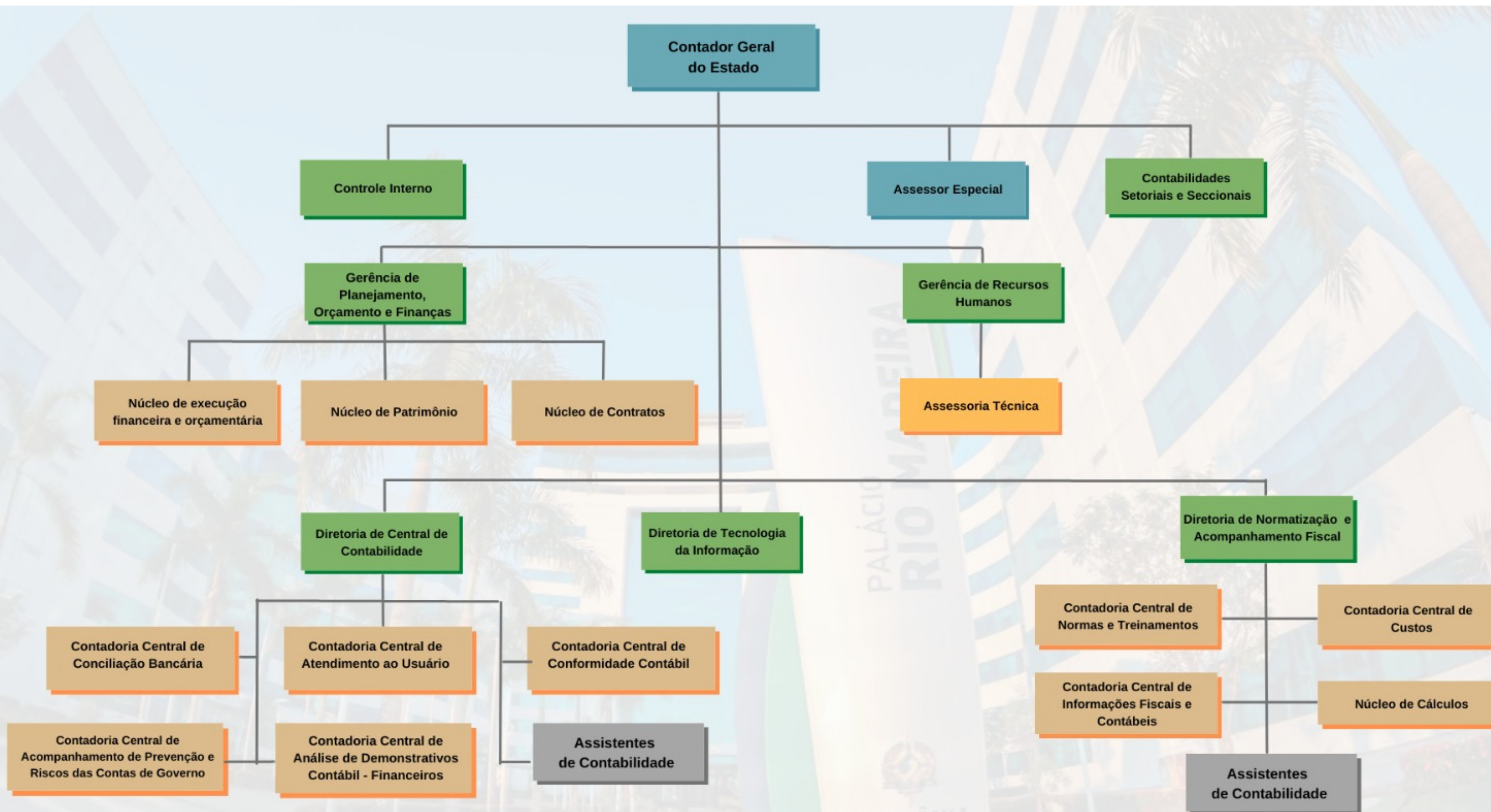
A Contabilidade do Estado de Rondônia está organizado da seguinte maneira:

COGES: A Contabilidade Geral do Estado tem por finalidade definir, disciplinar e exercer a supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à Contabilidade Governamental dos Poderes relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Direta, Autárquica, Fundacional e Fundos Estaduais, com vistas à elaboração das demonstrações contábeis e informações gerenciais;

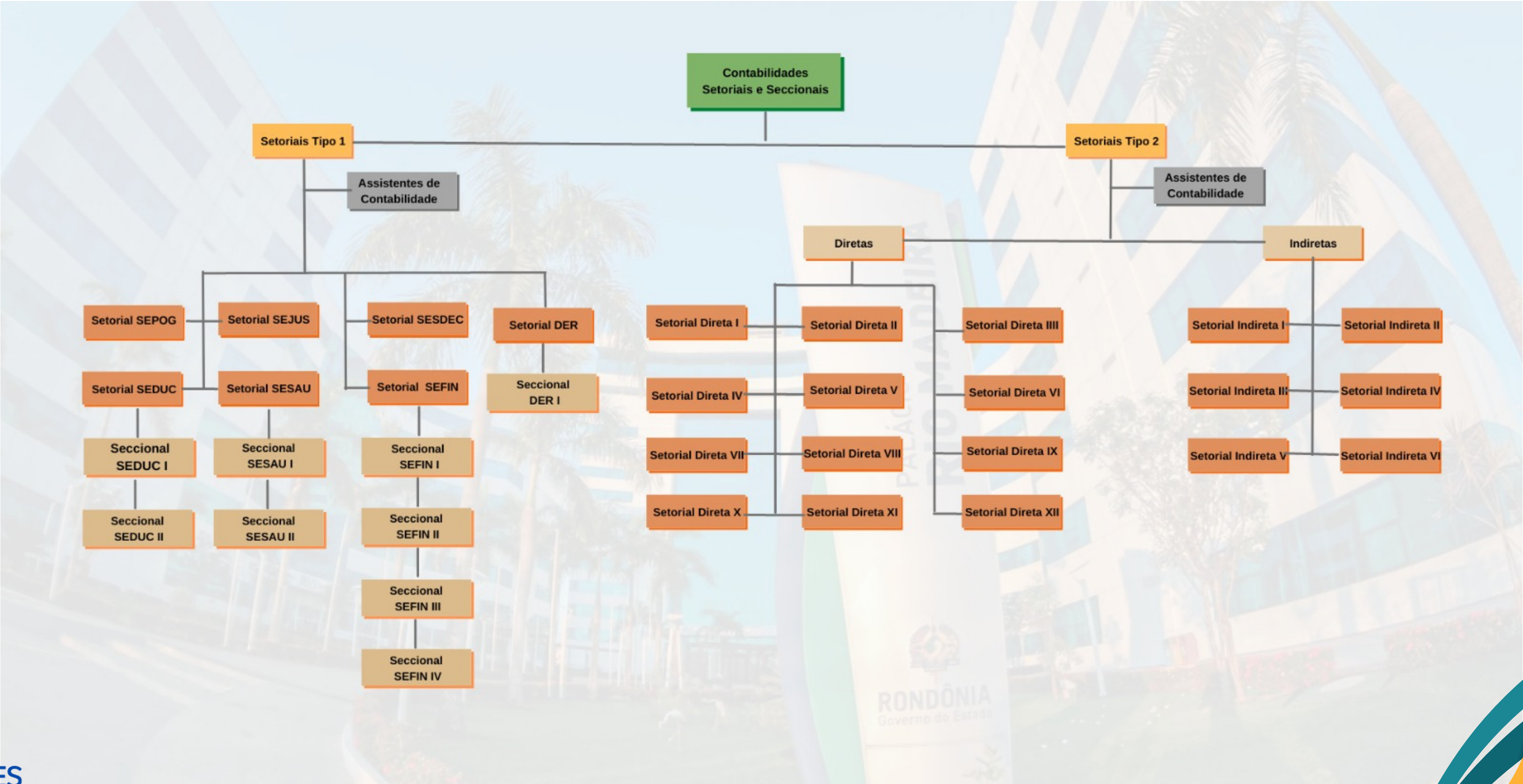
CENTRAIS Representado pelos Analistas Contábeis lotados na COGES;

SETORIAIS: Representado pelos Analistas Contábeis lotados nas diversas unidades do Governo.

Organograma



Organograma



Legislação ESTADUAL

LEI COMPLEMENTAR N° 68, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.992

Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências.

DECRETO N° 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Estabelece os procedimentos relativos à elaboração da escala e da concessão de férias anuais, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniárias aos servidores.



Legislação COGES

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.109 de 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade – SUPER em Contabilidade Geral do Estado – COGES

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.115, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal permanente e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado – COGES e dá outras providências.

DECRETO Nº 27.158, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Estatuto da Contabilidade Geral do Estado – COGES de sua organização e atribuições

Disponível em:

<https://contabilidade.ro.gov.br/leis-complementares/>

Sistemas usados na COGES

01 SAURON

02 SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO

03 SIGEF

04 PORTAL DO SERVIDOR

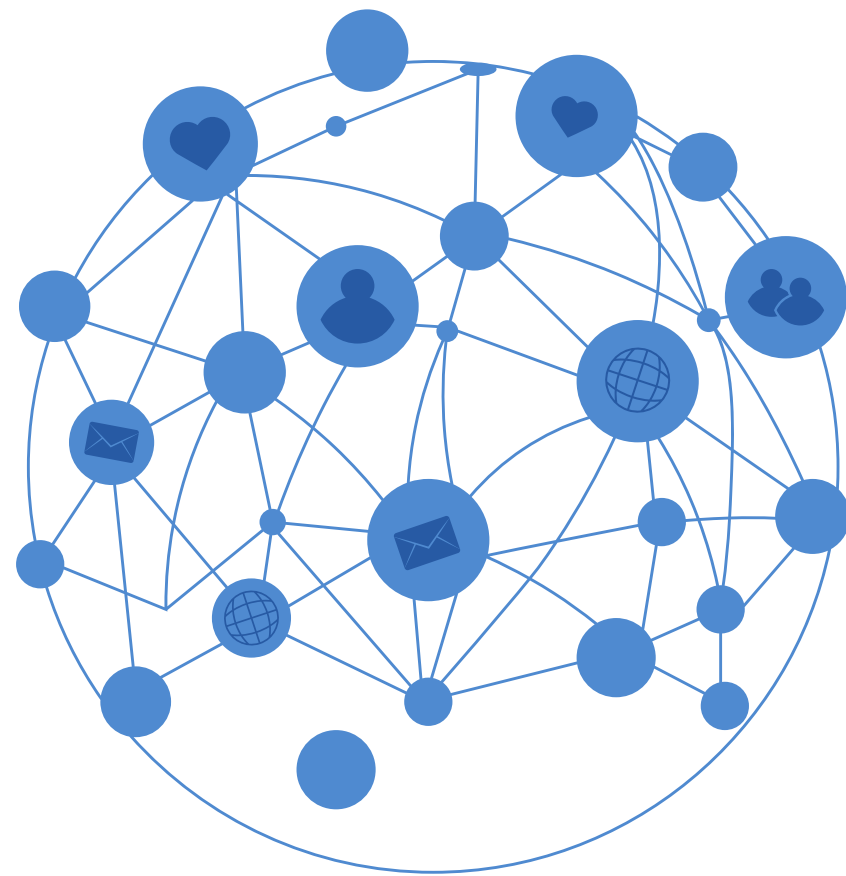
05 Net Diver



NetDiver



Gerência de Recursos Humanos



Admissão



Ficha Funcional



Remuneração



Registro de Ponto



Faltas



Atestados



Férias



13° Salário



Licença
Maternidade/Paternidade



Lotação



Ausências Legais



Hora Extra para Servidores
dentro da COGES



Licença Prêmio



Hora Extra para Servidores
Lotados nas Setoriais

Admissão

Na COGES/RO, admissão dar-se via:

- Concurso público;
- Por meio de Nomeação em Cargo Comissionado;
- Convocação / Cedência de servidores Estaduais /Municipais.

Lei Complementar n° 1.109 de 12 de novembro de 2021

Ficha Funcional

Ao ser admitido, vários dados são registrados na sua ficha funcional, qualquer alteração dessas informações, como mudança de endereço, estado civil, nascimento de filhos e conclusão de curso, deverá ser comunicado imediatamente.

Remuneração

O pagamento mensal do salário será creditado em conta bancária de acordo com o calendário anual, estipulado pela SEGEP/RO. LC 827/2015

Registro de Ponto

O registro de ponto é um documento legal que comprova o seu comparecimento no trabalho e que precisa ser registrado tanto na entrada quanto na saída.

Observação: Verifique no SAURON se o registro ficou corretamente marcado, quando houver irregularidade no mesmo, procure o GRH.

DECRETO N. 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Atestado

As faltas motivadas por doença ou acompanhamento de familiar doente, devem ser comprovadas por atestado médico. Decreto no 19.163/2014.

Observação: Atestados de até 3 dias, basta somente apresentação do atestado ao GRH, 4 dias acima, o servidor deverá enviar processo com requerimento solicitando Ata médica, devidamente comprovado com atestado médico, Documento pessoal e Último contra cheque conforme Portaria no 163 de 05.01.2022.

Falta

A falta injustificada do servidor ao trabalho enseja o desconto do respectivo dia em sua remuneração.

DECRETO N. 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Férias

- O servidor fará jus a 30(trinta) dias consecutivos de férias, de acordo com escala elaborada no mês de Novembro do ano em curso, com aplicação no ano seguinte, Art. 110 LC 794/2014.
- Independente de solicitação será pago ao servidor um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. Art. 98 LC 794/2014.
- Art. 8o. As férias poderão ser gozadas de forma fracionada (DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.)

Licença Maternidade/Paternidade

A gestante terá direito a uma licença de 180 dias. O pai ao apresentar a certidão de nascimento terá direito a 20 dias de licença.

Durante este período receberá seu salário integral, com os descontos devidos, Art. 138 LC 794/2014

13º Salário

A gratificação Natalina corresponde 1/12(um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, paga até dia 20 do mês de dezembro de cada ano, Art. 103 LC 794/2014.

Ausências Legais

Art. 135 LC 794/2014

- Ausência para Casamento – 8 dias;
- Licença Maternidade – 180 dias;
- Licença Paternidade – 20 dias;
- Luto – 8 dias (por falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão;
- Doação de sangue – 01 dia, para doação de sangue;
- Folga Eleitoral;

Hora Extra para Servidores dentro da COGES

Será concedido Folga Compensatória, seguindo os seguintes critérios:

- Formalizar processo via Sei, apresentando as atividades que o servidor irá realizar fora do expediente normal.
- Deverá constar no memorando, a assinatura e ciência da chefia imediata, além da ciência do servidor.
- Enviar o processo até o 2o dia útil do mês ao setor COGES/GRH, para fins de homologação da frequência.

DECRETO N. 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Lotação

O servidor será lotado através de Portaria, ou via ofício em processo administrativo.

Lei Complementar nº 1.109 de 12 de novembro de 2021

Licença Prêmio

Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo serviço prestado ao Estado de Rondônia, o servidor fará jus a 3(três) meses de licença, com remuneração integral do cargo e função que exercia.

Art. 123 LC 794/2014

Hora Extra para Servidores Lotados nas Setoriais

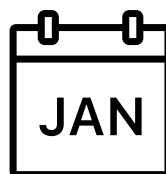
Será concedido Folga Compensatória da seguinte forma:

As horas acumuladas no mês, poderão ser convertidas em dias de folga, com gozo dentro do mês subsequente , devendo o servidor solicitar através do Portal do Servidor até 5 (cinco) dias subsequente ao dia não trabalhado (dia da folga).

DECRETO N. 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

CALENDÁRIOS E PRAZOS DA COGES/RO

Abertura Anual do exercício



A Abertura Anual do Exercício ocorre no início de cada ano civil, marcando o início do ciclo contábil do Estado. Nesse período, as contas contábeis são zeradas, e as operações financeiras são registradas para o novo exercício. É o momento de ajustar os saldos iniciais e estabelecer a base para a contabilidade do ano, garantindo que todas as transações sejam devidamente registradas de acordo com as normas contábeis aplicáveis.

Entrega do Balanço Geral do Estado – BGE

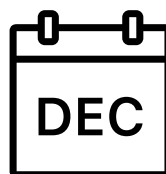


A Entrega do Balanço Geral do Estado (BGE) ocorre ao final de cada exercício. O prazo para apresentação à casa de leis segue as disposições da constituição do Estado, que em Rondônia deve ser feita até 60 dias após a abertura da sessão legislativa do ano subsequente. Nesse período, a contabilidade pública consolida todas as informações financeiras, patrimoniais e orçamentárias do governo estadual. O BGE é uma peça fundamental para a transparência e prestação de contas à sociedade, fornecendo uma visão completa da situação financeira e dos resultados alcançados durante o ano.



Entrega do Relatório Contábil de propósito Geral – RCPG

O Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG) é entregue anualmente, juntamente às peças do balanço geral do estado, seguindo as diretrizes nacionais do Conselho Federal de Contabilidade, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas por meio de normativas. Esse relatório abrange as operações financeiras e contábeis do Estado em um determinado período, detalhando informações cruciais sobre receitas, despesas e ativos, proporcionando uma visão abrangente da situação contábil.



Fechamento Anual do exercício

O Fechamento Anual do Exercício ocorre no final de cada ano civil, encerrando as atividades contábeis do governo. Esse período é de extrema importância para a precisão das informações apresentadas no Balanço Geral do Estado (BGE). Durante esse processo, as contas são ajustadas, os resultados financeiros e patrimoniais são apurados, e os dados são revisados para garantir a consistência e integridade das demonstrações contábeis.

Caro Servidor, você agora faz parte da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia.

O sucesso da COGES/RO, e de cada um de nós, vai depender do comprometimento, buscando sempre obter a melhor qualidade e contribuindo com a sociedade.

Gratificante, é termos conosco um profissional igual a você!

Entendemos que, ao longo do trabalho, podem surgir dúvidas sobre os assuntos abordados nesta cartilha, e para isso, estamos sempre disponíveis para auxiliá-lo. Caso surja qualquer questionamento, não hesite em entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos através do e-mail: rh@contabilidade.ro.gov.br.

Sempre juntos, construiremos um ambiente colaborativo e profissional, onde o aprendizado contínuo e o aprimoramento são valorizados. Seja bem-vindo(a) à COGES/RO, e contamos com o seu empenho e entusiasmo para seguir trilhando o caminho do sucesso.

Atenciosamente,
Equipe COGES/RO



Governo do Estado de Rondônia

